



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 132/2026

Dispõe sobre a criação de área específica para cargas e descargas nas escolas públicas municipais, com sinalização e placas de identificação no município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar estudos técnicos pra implantação de áreas específicas destinadas à realização de cargas e descargas nas escolas públicas municipais de Maracanaú.

Art. 2º - As áreas de cargas e descargas deverão ser devidamente sinalizadas, por meio de:

- I – pintura horizontal no solo;
- II – placas de identificação vertical visíveis;
- III – sinalização indicativa de horários permitidos para operação, quando necessário.

Art. 3º - As áreas previstas nesta indicação terão como finalidade:

- I – garantir maior segurança aos alunos, pais, professores e servidores;
- II – organizar o fluxo de veículos no entorno das unidades escolares;
- III – facilitar o abastecimento e a prestação de serviços nas escolas públicas municipais;
- IV – reduzir transtornos no trânsito local.

Parágrafo Único - As vagas de carga e descarga poderão ser utilizadas exclusivamente por veículos autorizados para entrega de materiais escolares, merenda, fardamentos, equipamentos e demais serviços necessários ao funcionamento das unidades escolares, nos horários previamente estabelecidos pelo órgão competente de trânsito municipal.

Art. 4º - A definição dos locais destinados às cargas e descargas será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, observando:

- I – a viabilidade técnica;
- II – a segurança viária;
- III – o fluxo de veículos e pedestres;
- IV – as necessidades específicas de cada unidade escolar.

Art. 5º - O Poder Executivo indicará a Secretaria competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Maio de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 18/05/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo proporcionar maior organização e segurança no entorno das escolas públicas municipais de Maracanaú, especialmente nos momentos de entrega de merenda escolar, materiais pedagógicos e demais serviços essenciais.

É de conhecimento público que diversas unidades escolares recebem diariamente veículos para entrega de merenda escolar, materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos e demais insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades educacionais. Entretanto, a ausência de locais apropriados para essas operações ocasiona paradas irregulares, congestionamentos, obstrução das vias públicas e riscos à integridade física de alunos, professores, servidores e responsáveis.

Muitas unidades escolares enfrentam dificuldades relacionadas ao estacionamento irregular de veículos de fornecedores e prestadores de serviços, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, ocasionando riscos de acidentes e transtornos no trânsito.

Ademais nossa indicação encontra respaldo jurídico na Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização do trânsito urbano e a promoção da segurança da coletividade. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização viária constitui instrumento essencial para garantir a segurança e a fluidez do tráfego de veículos e pedestres.

A implantação de áreas de carga e descarga nas proximidades das escolas públicas contribuirá diretamente para:

- A organização do fluxo de veículos;
- A redução de estacionamentos irregulares;
- A prevenção de acidentes nas entradas e saídas escolares;
- A melhoria da mobilidade urbana;
- O fortalecimento da segurança da comunidade escolar;
- A eficiência logística no abastecimento das unidades de ensino.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

A medida também representa ação preventiva e educativa, permitindo maior controle por parte dos órgãos municipais de trânsito e proporcionando melhores condições de acessibilidade e circulação nas vias públicas.

Ressaltamos que essa medida é de suma relevância, pois contribuíra de forma significativamente em todo processo logístico na entrega e nos recebimentos dos serviços já citado nesta indicação.

Vale ressaltar que Maracanaú tem um número considerável de escolas municipais, dessa forma nossa Indicação Legislativa se faz necessário e é muito importante para dá celeridade na hora que esses veículos fazem cargas ou descargas nas respectivas escolas.

Dessa forma, a presente proposição possui relevante interesse público, estando alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, segurança, planejamento urbano e proteção à coletividade, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares e do Poder Executivo Municipal para sua implementação.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14291

